

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2015

Aos 20 dias do mês de maio de 2015, autorizado pelo ato das folhas (30) do processo de Pregão Eletrônico nº 036/2015, Processo de Registro de Preços nº 059/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 034/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº 10.323.886/0001-68, representado pelo Sr(a). **Tadeu César Moraes**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	3.500	LAT	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS RICO EM ZINCO, CÁLCIO E VITAMINA C. FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12 E FERRO. SABOR BAUNILHA. LATA DE, NO MÍNIMO, 450G.	SUSTAIN IN REGULAR	11,58	40.530,00
4	1.000	UN	LEITE FORMULA ANTIREGURGITACAO FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ UM ANO DE VIDA, COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO, QUE ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE NO MÍNIMO, 400G	APTAMIL AR	12,69	12.690,00
5	600	LAT	LEITE FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA DE IMMUNOFORTIS P/ O 1º SEMESTRE DO LACTENTE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (1º SEMESTRE) À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E PROTEÍNAS DO LEITE. LATA DE NO MÍNIMO 400G.	APTAMIL SOJA	16,90	10.140,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 036/2015

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 036/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). **Narylle Maria Bacelar Chaib Zanolli** - Nutricionista, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Tadeu César Moraes**, representando a detentora.

Itajubá, 20 de maio de 2015.

PHARMANUTRI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Tadeu César Moraes

Detentora da Ata